

materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO - PSB
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 143/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

Art. 2º - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: JOÃO CARLOS ANDREOTTO
Fiscal Suplente: FABIO FRANDÃO DE SOUZA

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Folha Pagamento.

Nº. Contrato: 019/2018

Vigente até: 30/11/2023

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. solicitar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO - PSB
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 144/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 016/2019 de 14.01.2019,

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias da servidora **Gilza Pontes Santana Paz**, a partir de **12.02.2019**, restando 05 (cinco) dias a serem gozados posteriormente.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO– PSB
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público a Tomada de Preço nº 001/2019 que **realizará** no dia **07/03/2019**, às **10h:00min**, na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte – MT, Licitação destinada a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE/MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento in loco de todos os servidores indicados pelo gestor, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoarifado e Patrimonial**”, conforme especificações constantes no Edital.

Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao departamento de licitações.

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Câmara Municipal das 7h00min às 13h00min, ou obtê-lo no site, www.ipirangadonorte.mt.leg.br link transparência, aba PUBLICAÇÕES.

Ipiranga do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2019

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Paulo Roberto Tiepo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a existência das novas normas de contabilidade, as reavaliações dos bens, moveis e imóveis são necessárias e obrigatórias para fechamento das contas anuais;

CONSIDERANDO que a necessidade da avaliação e reavaliação dos bens é e exigência da Lei Federal n.º 4320/1964;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Comissão de Reavaliação de Patrimônio criada pela portaria 14/2019 de 01/02/2019 bem como o setor responsável a fazer a depreciação dos bens relativos ao mês de Janeiro de 2019.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se;
Cientifique; e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Paulo Roberto Tiepo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 005/2019